



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 831 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 – Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2011 – Lei Municipal n.º 822 de 06 de outubro de 2010 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2011 – Lei Municipal n.º 829 de 09 de dezembro de 2010, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora	- Prefeitura Municipal
Órgão 02	- Poder Executivo
Unidade Orçamentária 02.09	- Cultura
Unidade Executora 02.09.01	- Difusão Cultural
13	- Cultura
133920016	- Difusão Cultural
1339200162.019000	- Manutenção das Atividades Culturais
1339200162.003000	- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.0000	- Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Máquina de Costura
Fonte de Recurso 01	- Recursos Próprios R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fonte de Recurso 02	- Recursos Estaduais Vinculados R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Art. 2º Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) recursos próprios e R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) recebidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através de Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 08 de fevereiro de 2011.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 08 de fevereiro de 2011.

Marcio Rogério Crepaldi
Secretário Substituto